



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL N° 453, de 8 de julho de 2020
(Lei n° 2, 8 de julho de 2020)

Altera a Redação do Disposto no Art. 4º da Lei 014/2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 4º da Lei Municipal nº 14, de 20 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São João do Manteninha para o exercício financeiro de 2020, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 4º** Fica o Chefe do Executivo nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a **25%** (vinte e cinco por cento) da despesa fixada, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de.” (NR)

Art. 2º A presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2020.

São João do Manteninha, 8 de julho de 2020; 28º Ano de Emancipação Política.

GENTIL PEREIRA DE MENDONÇA
Prefeito